



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16 / 06 / 10
Assessoria de Plenário

RQ 2084 /2010

REQUERIMENTO Nº

(Da Comissão de Assuntos Fundiários)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 17 / 06 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a reconstituição do Projeto de Lei nº 863/2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 256 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a reconstituição do Projeto de Lei nº 863/2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo que, "dispõe sobre a realização de perícia anual em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A medida visa sanar o problema de extravio do projeto em epígrafe, que estava com o relator, Deputado Leonardo Prudente, uma vez que foram esgotadas todas as providências ao nosso alcance.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2010.



DEPUTADO DR. CHARLES
Presidente - CAF

Setor Protocolo Legislativo
RS Nº 2084 /2010
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 10 JUN 2010 16:00 @ 17218

Proposições - Consulta**Parâmetros de Consulta**

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Número : 863
Ano : 2008
Data : 09/06/10 14:45:51

1 : [PL-863/2008](#) 

Situação : Tramitando

Localização : CAF

Leitura : 29/05/08

Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA ANUAL EM PONTES E VIADUTOS INTEGRANTES DO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : CRISTIANO ARAÚJO

Historico

Nº	Data	Unidade	Histórico
3	11/08/08	CAF	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR: DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE.
2	02/06/08	SACP	À CAF, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	02/06/08	SPL	AUTUADO COM 3 FOLHA(S). COMISSÕES: CAF E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações : Não há publicações registradas.

Apensamentos : Não há apensamentos registrados .

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este .

** Fim PL-863/2008 **



Setor Protocolo Legislativo

RS Nº 2084/2010

Folha Nº 02 RITA

Ar. Projeto Legislativo para registro e, em
regulada, a **CAF & CCJ**
Em **01/06/08**



CID
Em **29/05/08**
Costa
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Costa
Chefe da Assessoria
Matr. 10337/04

PROJETO DE LEI Nº PL 863/2008 DE 2008
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Dispõe sobre a realização de perícia anual em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização anual de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

§ 1º O disposto neste artigo poderá ser realizado por meio de acordos e convênios firmados pelo Poder Público com entidades governamentais ou não governamentais.

§ 2º Incumbe aos órgãos competentes do Poder Público a responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 863 / 08
Fis. Nº 01 RITA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a proteção das pessoas que trafegam pelas vias que compõem o sistema viário do Distrito Federal, especialmente por propor que se torne obrigatória a realização anual de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

ASSASSORIA DA PLENARIO
Recabi em **28/05/08** *Shes*
23.2432
Metrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Diversas pontes e viadutos existentes no Distrito Federal foram edificados quando da construção de Brasília, ou seja, na década de cinquenta. Acontece que passados quase que meio século não se tem notícia de que passaram, ao longo desses anos, por qualquer tipo de perícia, cujo objetivo é atestar se oferecem ou não riscos aos cidadãos que por eles trafegam cotidianamente.

Frente a essa realidade, achamos por bem propor a realização de perícia técnica em pontes e viadutos, com a emissão dos competentes laudos que comprovem em que situação de conservação se encontram.

Possibilitamos ao Poder Público, com vista ao cumprimento do disposto na proposição, a contratação de entidades governamentais ou não governamentais, com isso o GDF poderá contratar universidades ou outros organismos especializados na execução desse tipo de serviço.

Esclarecemos que propostas nesse mesmo sentido estão tramitando ou foram aprovadas em outras Unidades da Federação, inclusive na área federal, cujo Projeto de Lei nº 4.822/2005, de autoria do deputado Carlos Nader (PL/RJ), visa a realização de tais perícias nas rodovias federais.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 863 / 08
Fis. Nº 02 RITA